DECRETO Nº 054/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2025 em todo Território do Município de Serra Alta/SC:

I- **03 de março**, segunda-feira, **Carnaval (Ponto Facultativo)**
II- **04 de março**, terça-feira, **Carnaval (Ponto Facultativo)**
III- **18 de abril**, sexta-feira, **Paixão de Cristo (Feriado Nacional)**
IV- **20 de abril**, domingo, **Páscoa (Feriado Nacional)**
V- **21 de abril**, segunda-feira, **Tiradentes (Feriado Nacional)**
VI- **26 de abril**, sábado, **Aniversário do Município (Feriado Municipal)**
VII- **01 de maio,** quinta-feira, **Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)**
VIII- **02 de maio,** sexta-feira, **Dia do Trabalhador (Ponto Facultativo)**
IX- **19 de junho**, quinta-feira, **Corpus Christi (Ponto Facultativo)**
X- **20 de junho,** sexta-feira, **Corpus Christi (Ponto Facultativo)**
XI- **07 de setembro,** domingo, **Independência do Brasil (Feriado Nacional)**
XII- **12 de outubro**, domingo, **Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)**
XIII- **28 de outubro,** terça-feira, **Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)**
XIV- **02 de novembro**, domingo, **Finados (Feriado Nacional)**
XV- **15 de novembro,** sábado, **Proclamação da República (Feriado Nacional)**
XVI- **20 de novembro,** quinta-feira, **Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)**
XVII- **25 de dezembro**, quinta-feira, **Natal (Feriado Nacional)**
XVIII- **26 de dezembro,** sexta-feira, **Natal (Ponto Facultativo)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 05412025
DATA: 13102/2025
EDIÇÃO Nº: 4961
Paula
Assinatura

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 053/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação Nº 6900945

DECRETO Nº 053/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONINHO LUIZ DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Municipal nº 038/2018 e alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, o Sr. ANTONINHO LUIZ DE SOUZA, portador do CPF nº XXX.XXX.699-04 e do RG nº X.XXX.533, para o cargo de Secretário Municipal, Nível CC – 07, do Grupo VI - CC, Cargos em Comissão, com carga horária de Dedicação Integral, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste Decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2025.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 054/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação Nº 6904205

DECRETO Nº 054/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2025 em todo Território do Município de Serra Alta/SC:

I- 03 de março, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
II- 04 de março, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
III- 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
IV- 20 de abril, domingo, Páscoa (Feriado Nacional)
V- 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (Feriado Nacional)
VI- 26 de abril, sábado, Aniversário do Município (Feriado Municipal)
VII- 01 de maio, quinta-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
VIII- 02 de maio, sexta-feira, Dia do Trabalhador (Ponto Facultativo)
IX- 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo)
X- 20 de junho, sexta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo)
XI- 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil (Feriado Nacional)
XII- 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
XIII- 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
XIV- 02 de novembro, domingo, Finados (Feriado Nacional)
XV- 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (Feriado Nacional)
XVI- 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)
XVII- 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (Feriado Nacional)
XVIII- 26 de dezembro, sexta-feira, Natal (Ponto Facultativo)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2025.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração